

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAÓrgão: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Setor requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Charles Sergio Pereira Cargo: Coordenador de TI

E-mail: charles.pereira@samaejs.com.br

Telefone: 47 2106-9133

1. Objeto: (Descrição sucinta do objeto)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, com licenciamento para 80 (oitenta) dispositivos.

2. Justificativa da necessidade da Contratação:

Device Management) é essencial para garantir a segurança, o controle e a eficiência no uso dos dispositivos móveis, como tablets e celulares, dentro da organização. Com o crescente uso de dispositivos móveis por parte de colaboradores, especialmente para gerenciamento e execução de ordens de serviço, visando otimizar seu controle operacional, bem como agilizar o atendimento aos usuários do sistema de saneamento, uma solução robusta para gerenciar e monitorar esses dispositivos se torna cada vez mais necessária.

A seguir, destacam-se as principais razões que justificam a contratação de um sistema MDM:

1. Segurança e Proteção de Dados

A proteção de dados sensíveis da empresa e de seus clientes é uma prioridade. O MDM permite o controle remoto dos dispositivos móveis, possibilitando a implementação de políticas de segurança como criptografia de dados, bloqueio de dispositivos em caso de roubo ou perda, e a exclusão remota de informações confidenciais. Além disso, facilita o controle de aplicativos instalados, evitando a instalação de software malicioso ou não autorizado.

2. Gestão Centralizada e Eficiência Operacional

Com o MDM, a administração de dispositivos móveis pode ser feita de forma centralizada, o que otimiza os processos de gerenciamento e reduz a necessidade de intervenções manuais. Isso inclui a configuração remota de dispositivos, a instalação e atualização de aplicativos, e a aplicação de políticas corporativas, garantindo que todos os dispositivos estejam alinhados com as diretrizes de segurança e produtividade da empresa.

3. Monitoramento e Suporte Proativo

O MDM oferece a capacidade de monitorar o desempenho dos dispositivos, identificar e solucionar problemas técnicos de forma remota, além de fornecer relatórios detalhados sobre o uso e comportamento dos dispositivos. Isso resulta em uma redução significativa no tempo de inatividade dos dispositivos e melhora a experiência do usuário.

4. Redução de Custos Operacionais

Ao otimizar a gestão de dispositivos móveis e automatizar tarefas como a configuração, a atualização e o monitoramento, a organização pode reduzir custos operacionais relacionados ao suporte técnico, à manutenção e à segurança de TI. Além disso, a minimização de riscos associados à perda de dispositivos e vazamento de dados ajuda a evitar custos financeiros e danos à reputação da empresa.

5. Escalabilidade e Flexibilidade

À medida que a organização cresce, a necessidade de gerenciar um número maior de dispositivos móveis se torna mais desafiadora. O MDM oferece escalabilidade, permitindo adicionar novos dispositivos de forma simples, sem sobrecarregar a equipe de TI. Além disso, é possível ajustar as configurações de acordo com as necessidades específicas de diferentes departamentos ou grupos de usuários.

Diante de todos os benefícios mencionados, a contratação de um sistema de gerenciamento de dispositivos móveis é uma medida estratégica para melhorar a segurança, otimizar a gestão de TI, reduzir riscos e garantir a conformidade com as normas regulatórias. Essa solução, além de atender às demandas imediatas da

organização, contribuirá para a sua evolução e adaptação a um cenário cada vez mais digital e dinâmico e alinhado com as melhores práticas de TI.

3. Descrição e quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Licença de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, para 80 (oitenta) dispositivos.	Mês	12

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

Nota: Incluir a indicação ou não de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas. (Art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023).

4. Grau de prioridade da compra:

Alta

5. Estimativa de Valor:

Total R\$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais)

6. Prazo de entrega/execução:

A execução do contrato será de 1 (um) ano, de 01/01/2025 até 31/12/2025, renovável por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. Local de entrega/execução:

Sede do Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul – SC.

8. Indicação do Gestor e Fiscal do contrato ou servidor que fará:

Gestor: Charles Sergio Pereira

Fiscal: Rodrigo Alaim Siewerdt

Jaraguá do Sul, SC, 21 de novembro de 2024.

CHARLES SERGIO PEREIRA
COORDENADOR DE TI

Nota:

É possível a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos do inciso II, do art. 33, do Decreto 16.996/2023, para a contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Entende-se por SRP o seguinte:

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.